



BOA VISTA

Quarta-feira
14 de Fevereiro
de 2018

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0162/P, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 88 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, combinado com o art. 56, da Lei nº 1440/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão dos servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto, à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para este Município.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 09 de fevereiro de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0162/P, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PROCESSO
Anderson Pimentel da Silva	Auxiliar B-03	27038	101/2018-SMAG
Andson Marques Trindade	Auxiliar C-02	25693	102/2018-SMAG
Antônio Marcos Doroteu Vieira	Auxiliar B-02	27058	104/2018-SMAG
Antonio Raimundo Lopes Leal	Assistente Técnico E-03	27059	105/2018-SMAG
Aroldo Marcelo de Melo Bezerra	Auxiliar C-02	25454	106/2018-SMAG
Chirlene Nascimento Brito	Assistente Técnico E-02	26788	107/2018-SMAG
Creumy Rodrigues da Conceição	Auxiliar B-02	26727	108/2018-SMAG
David de Paulo Gomes	Auxiliar C-03	26571	109/2018-SMAG
Fraanderson Duarte Sobral	Assistente Técnico E-03	26970	112/2018-SMAG
Fredson Alves Araújo	Auxiliar B-02	27081	113/2018-SMAG
Gênesis Oliveira da Silva	Auxiliar B-03	26778	114/2018-SMAG
Lianro Barroso Evangelista	Auxiliar C-02	25501	116/2018-SMAG
Marinho Pereira da Silva	Auxiliar C-02	25620	118/2018-SMAG
Paulo Cesar da Silva Campelo	Auxiliar C-01	26610	119/2018-SMAG
Reny Adonay Oliveira Moreira	Assistente Técnico E-02	27786	120/2018-SMAG
Walney Lucas Parreira Sobrinho	Assistente Técnico F-11	01561	124/2018-SMAG

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO nº 138/2017-SPMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 013/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR E OPERACIONALIZAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise dos documentos de habilitação referente a Tomada de Preços epigrafada, decidiu INABILITAR as empresas; A2 GESTÃO AMBIENTAL LTDA-ME, I&T INFORMAÇÕES E TÉCNICAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA por não atenderem na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico. A

decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista - RR, 09 de fevereiro de 2018.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Vice-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO nº 356/2017-SPMA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 035/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO NOVO ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO; ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA VISANDO OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA; ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO; ELABORAÇÃO DO

PLANO BÁSICO AMBIENTAL – PBA – VISANDO A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise dos documentos de habilitação referente a Concorrência epigrafada, decidiu **HABILITAR** a empresa **RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA** por atender as exigências do Instrumento Convocatório e **INABILITAR** a empresa **ECODUE GESTÃO E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA** por não atender as exigências do Edital e Projeto Básico. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 09 de fevereiro de 2018.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO nº 375/2017-SMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 012/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.**

COMUNICADO

O Município de Boa Vista, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação vem informar que após análise do pedido de **IMPUGNAÇÃO** aos itens do edital da Tomada de Preços nº 012/2017, Processo 375/2017 – SMO, postulado pela empresa **APOTERI ENGENHARIA LTDA** em 08/02/2018, com fulcro no parecer da Assessoria Técnica - CPL, decidiu pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente impugnação. Na oportunidade, comunicamos que fica mantida a data de recebimento dos documentos de habilitação, propostas técnicas e propostas de preços para o dia 15/02/2018 às 10h:00min, permanecendo inalteradas as condições estipuladas no respectivo Edital. A decisão na íntegra encontram-se, acostada

aos autos à disposição dos interessados.

Boa Vista RR, 09 de fevereiro de 2018.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES**

PORTARIA Nº 0022/2018 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura - Adjueto, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar **Balduino Wottrich**, da escola municipal **Balduino Wottrich** constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - Membros natos:

a) Representante da Gestão Escolar:

Diretor(a): **Mirtes Leite da Silva**

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenador(a) Pedagógico(a): **Maria Isabel Melo dos Santos**

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: **Marly Costa dos Santos**

II - Membros eleitos para o biênio 2017 a 2019:

a) Representante dos Professores:

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Ana Lúcia da Silva Ziegler

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - **SMAG**

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - **SMEC**

Keila Cinara Tomé Barros

Secretaria Municipal da Saúde - **SMSA**

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - **SMO**

Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho - Interino

Secretaria Municipal de Gestão Social - **SEMGES**

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - **SEPF**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - **SMAAI**

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - **SPMA**

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - **SEMUC**

Raimundo Weber Araujo Negreiros Junior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - **SMST**

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - **SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - **SMTI**

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - **SMPE**

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - **EMHUR**

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - **FETEC**

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - **GPDO/SMAG**

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Titular: Josilene Viana de Souza
Suplente: Paula Reis dos Santos

Titular: Nayra Yasmin Guimarães Pinheiro
Suplente: Rosicleide Mendonça de Lima

b) Representante dos Funcionários:

Titular: Cíntia Santos da Costa
Suplente: José Valdir Araújo Soares

Titular: Delci Lenir Wottrich
Suplente: Idalnice da Silva Dias

c) Representante dos Pais

Titular: Lidione Pereira da Silva
Suplente: Marilene Ramos dos Santos

Titular: Sara Sobral de Souza
Suplente: José Andrade da Paz

d) Representante dos Alunos:

Titular: Isabelly Santos Vieira
Suplente: Luis Henrique Quincó Lima

Titular: Vitor Alberto da Costa Heimann
Suplente: Adria Tamilly Souza Sales

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar Balduino Wottrich, para o Biênio 2017 a 2019, conforme abaixo relacionados:

Diretoria

I. Presidente: Rosicleide Mendonça de Lima

II. Vice-presidente: Paula Reis dos Santos

III. 1º Secretário(a): Josilene Viana de Souza

IV. 2º Secretário(a): Nayra Yasmin Guimarães Pinheiro

V. 1º Tesoureiro(a): Lidione Pereira da Silva

VI. 2º Tesoureiro(a): Idalnice da Silva Dias

Conselho Fiscal

a) Presidente: Marilene Ramos dos Santos
b) 1º Conselheiro(a): Sara Sobral de Souza
c) 2º Conselheiro(a): José Valdir Araújo Soares

Art. 3º Esta Portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2018.

Hefrayn Costa Lopes
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES

PORTARIA Nº 024/2018 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura - Adjunto, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar Rujane Severiano dos Santos, da escola municipal Rujane Severiano dos Santos constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - Membros natos:

a) Representante da Gestão Escolar:

Diretor(a): Maria Josélia Fonseca Grutner

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenador(a) Pedagógico(a): Jacqueline Samantha Garcia Cavalcante

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: Francilene de Lima Lopes Cândido

II - Membros eleitos para o biênio 2017 a 2019:

a) Representante dos Professores:

Titular: Rizia Maria Gomes Furtado
Suplente: Nilce Freitas Vieira Silva

Titular: Gardenia da Silva Penha Vaz
Suplente: Ana Paula Alverne da Silva

b) Representante dos Funcionários:

Titular: Aldilene de Jesus Serrão Amorin
Suplente: Maria do Carmo Soares da Costa

Titular: Eliana Melo Barreto
Suplente: Geanne Pereira da Rocha Rodrigues

c) Representante dos Pais

Titular: Gledson Moraes da Costa
Suplente: Josué Nascimento Fonseca

Titular: Antonia Sandra Lima Melo
Suplente: Cleia Marques Feitosa Mendonça

d) Representante dos Alunos:

Titular: Otávio Henrick Corrêa de Sousa
Suplente: Igor Gael Silva Antunes

Titular: Júlia Rainara Costa de Sousa
Suplente: Vinícius Emanuel Lima Santos

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar Rujane Severiano dos Santos, para o Biênio 2017 a 2019, conforme abaixo relacionados:

Diretoria

I. Presidente: Rizia Maria Gomes Furtado

II. Vice-presidente: Gledson Moraes da Costa

III. 1º Secretário(a): Antonia Sandra Lima Melo

IV. 2º Secretário(a): Eliana Melo Barreto

V. 1º Tesoureiro(a): Aldilene de Jesus Serrão Amorin

VI. 2º Tesoureiro(a): Gardenia da Silva Penha Vaz

Conselho Fiscal

a) Presidente: Cleia Marques Feitosa Mendonça
b) 1º Conselheiro(a): Nilce Freitas Vieira Silva
c) 2º Conselheiro(a): Geanne Pereira da Rocha Rodrigues

Art. 3º Esta Portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2018.

Hefrayn Costa Lopes
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES

PORTARIA Nº 025/2018

O Secretário Municipal de Educação e Cultura - Adjunto, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar Delacir de Melo Lima, da escola municipal Delacir de Melo Lima constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - Membros natos:

a) Representante da Gestão Escolar:

Diretor(a): Valdivino Barros Morais

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenador(a) Pedagógico(a): Thallita Oliveira Taveiro Santos

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: Osmarleide da Silva Oliveira

II - Membros eleitos para o biênio 2017 a 2019:

a) Representante dos Professores:

Titular: Marcos Heráclito Ferreira Rodrigues
Suplente: Eduarda Moraes Silva

Titular: Degival Alves de Melo
Suplente: Juliana Fernandes de Oliveira

b) Representante dos Funcionários:

Titular: Denise da Silva Mota
Suplente: Maria Zulene Rodrigues de Oliveira

Titular: Silenilde de Oliveira Lopes
Suplente: Salomão Gomes Viana Junior

c) Representante dos Pais

Titular: Maria Raimundo Barroso Janau
Suplente: Antelma Cristina da Silva

Titular: Rildjane Alves Cavalcanti
Suplente: Claudia Mara Bruce Nonato

d) Representante dos Alunos:

Titular: Bruno Ricardo Alves Cavalcante
Suplente: Mirian Thalyta Vieira de Sousa

Titular: Vanices Barbosa de Sousa
Suplente: Lucas Benpicio de Oliveira Bezerra

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar Delacir de Melo Lima, para o Biênio 2017 a 2019, conforme abaixo relacionados:

Diretoria

I. Presidente: Marcos Heráclito Ferreira Rodrigues

II. Vice-presidente: Rildjane Alves Cavalcanti

III. 1º Secretário(a): Denise da Silva Mota

IV. 2º Secretário(a): Silenilde de Oliveira Lopes

V. 1º Tesoureiro(a): Juliana Fernandes de Oliveira

VI. 2º Tesoureiro(a): Eduarda Moraes Silva

Conselho Fiscal

a) Presidente: Degival Alves de Melo

b) 1º Conselheiro(a): Claudia Mara Bruce Nonato
c) 2º Conselheiro(a): Salomão Gomes Viana Junior

Art. 3º Esta Portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2018.

Hefrayn Costa Lopes
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES**

PORTARIA Nº 026/2018 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura - Adjunto, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar Professora Edsonina de Barros Villa, da Escola Municipal Professora Edsonina de Barros Villa, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I – Membros natos:

a) Representante da Gestão Escolar:

Gestor: Nara Ney de Araújo Santana

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenadora Pedagógica: Maria Aparecida Feitosa dos Santos

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: Sirlei Ribeiro de Lima

II – Membros eleitos para o biênio 2017 a 2019:

a) Representante dos Professores:

Titular: Maria das Graças Pereira Gomes
Suplente: Severina José de Paula

Titular: Richard Lima da Silva
Suplente: Noeli Rost Becker

b) Representante dos Funcionários:

Titular: Ana Paula Lima Coelho
Suplente: Wandernailen Gomes da Silva

Titular: Iracélia Silva de Almeida
Suplente: Marília Joyce Leite Dourado Silva

c) Representante dos Pais

Titular: Debóra Bonates Sobreiro
Suplente: Vagner Sobral de Paiva

Titular: Daniele Silva de Almeida
Suplente: Nelyjane da Silva Oliveira

d) Representante dos Alunos:

Titular: Jhulyene Kristiny Souto Batista
Suplente: Uilcathan Carneiro de Souza

Titular: Beatriz dos Anjos Souza
Suplente: Maria Eduarda Mota Monteiro Oliveira

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar Professora Edsonina de Barros Villa, para o Biênio 2017 a 2019, conforme abaixo relacionados:

Diretoria

I – Presidente: Maria das Graças Pereira Gomes

II – Vice – presidente: Ana Paula Lima Coelho

III – 1º Secretário (a): Richard Lima da Silva

IV – 2º Secretário (a): Debóra Bonates Sobreiro

V – 1º Tesoureiro (a): Vagner Sobral de Paiva
Conselho Fiscal

a) Presidente: Iracélia Silva de Almeida

b) 1º Conselheiro: Nelyjane da Silva Oliveira

c) 2º Conselheiro: Daniele Silva de Almeida

Art. 3º Esta Portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2018.

Hefrayn Costa Lopes
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES

PORTARIA Nº 027/2018 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura - Adjunto, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar Professora Carmem Eugênia Macaggi, da Escola Municipal Professora Carmem Eugênia Macaggi, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I – Membros natos:

a) Representante da Gestão Escolar:

Gestor: Antonio Carlos Rodrigues

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenadora Pedagógica: Ketryn Silva Angonese

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: Welisson Pereira de Matos

II – Membros eleitos para o biênio 2017 a 2019:

a) Representante dos Professores:

Titular: Claudionice de Sousa Muniz
Suplente: Silvana Alves QueirozTitular: Vanuza da Silva Duarte
Suplente: Maria Marluce Neves Cascais

b) Representante dos Funcionários:

Titular: Tatiana de Sousa Rodrigues Moura
Suplente: Gabrielli Sabrinny Melo da SilvaTitular: Rodrigo Souza Amaral
Suplente: Jacquelyny Ramires

c) Representante dos Pais

Titular: Franquiline Viana Lima
Suplente: Josiclécia da Silva de PaulaTitular: Lilian Vieira dos Santos
Suplente: Nara Kelly Oliveira Leal**d) Representante dos Alunos:**Titular: Larissa Thais Alves Feitosa
Suplente: Germano de Jesus Cardoso de SouzaTitular: Clarissa Victória dos Anjos Maciel
Suplente: Débora Ferreira Huchoa

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar Professora Carmem Eugênia Macaggi, para o Biênio 2017 a 2019, conforme abaixo relacionados:

Diretoria

I – Presidente: Claudionice de Sousa Muniz

II – Vice – presidente: Vanuza da Silva Duarte

III – 1º Secretário (a): Tatiana de Sousa Rodrigues Moura

IV – 1º Tesoureiro (a): Franquiline Viana Lima

Conselho Fiscal

a) Presidente: Rodrigo Souza Amaral

b) 1º Conselheiro: Lilian Vieira dos Santos

c) 2º Conselheiro: Welisson Pereira de Matos

Art. 3º Esta Portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2018.

Hefrayn Costa Lopes
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 085/2018/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor Osvaldo da Silva Gomes Filho – matrícula nº 849414, e designar a servidora Carla Giselle Moraes, matrícula nº 849154, para atuar como fiscal do Processo nº. 07/2017/SEMGES, cujo objeto é a Locação de 1 (um) Imóvel, situado na Rua Surumú, nº 413 – Bairro Calungá, nesta Cidade, onde funciona as instalações do Projeto Crescer. Considerado o Plano de Trabalho do Aditivo do Convênio nº 30/2013/Ministério da Justiça.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 08 de Fevereiro de 2018.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social
SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 434/2017/SEMGES VOL 1.
Espécie: Contrato nº. 40/2018/SEMGES
Objeto: Aquisição de Vales Transportes, a fim de atender os integrantes/alunos do Projeto Crescer, gerenciado pela Secretaria Municipal de Gestão Social.

Valor: R\$ 750.200,00 (setecentos e cinquenta mil e duzentos reais);

Modalidade: Inexigibilidade.

Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional programática: 08.243.0049.2183, Categoria Econômica: 3.3.90.39.72, Fontes: Recurso Próprio, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº. 4, de 12/01/18, no valor de R\$ 750.200,00 (setecentos e cinquenta mil e duzentos reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: CIDADE DE BOA VISTA TRANSPORTE URBANOS LTDA

Data da Assinatura: 12 de janeiro 2018.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2018- GAB/SEPF

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº0008/P, de 02 de Janeiro de 2017, publicado no DOM nº 4315, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor LUCINHO BATISTA CA-TÃO, Cargo: Assistente Técnico, Matrícula nº 27567, para fiscalizar o Processo nº416/2017/SEPF, referente à aquisição de vasilhame e carga de gás liquefeito de petróleo GLP (GÁS DE COZINHA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 02 de fevereiro de 2018.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2018 – GAB/SEPF

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0008/P, de 02 de Janeiro de 2017, publicado no DOM nº 4315, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras ROZINEIDE MESQUITA BARROS, matrícula nº. 1649, Coordenador, e MARIA IZABEL LIMA BÉZERRA, matrícula nº. 1848, Superintendente de Administração como Agentes Supridas referentes aos processos de Suprimentos de Fundos durante o exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 06 de fevereiro de 2018.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2018 – GAB/SEPF

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0008/P, de 02 de Janeiro de 2017, publicado no DOM nº 4315, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias do gozo de férias da servidora Secretária Adjunta CELIANE MAFRA DE LIMA ARAUJO, matrícula nº 14659, referente ao exercício 2017/2018, as quais seriam gozadas no período de 02/01/2018 a 16/01/2018, a serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 07 de fevereiro de 2018.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 007/2018/GAB/SMAI

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas- SMAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo 080/2018/SMAI, Suprimento de Fundos (aquisição de material de consumo).

RESOLVE:

Art 1º- Designar a servidora ROSÂNGELA LARANJEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 27.746, Estatutário, Assistente 2, como Agente Suprido, referente ao processo nº. 080/2018/SMAI.

Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas- SMAI

Boa Vista-RR, 7 de fevereiro de 2018.

Marlon Cristiano Buss
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 021/2018-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-ŠMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar,

em face do servidor J.D.C.B., Guarda Civil Municipal, matrícula nº 14.652, para apurar os fatos narrados no Memo 16553/2017 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 002/2018/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14.570, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, ANTONIO CESAR NUNES DE SOUSA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.629, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor ANTONIO CESAR NUNES DE SOUSA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.629, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 07 de fevereiro de 2018.

Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança – SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 022/2018–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, para apurar os fatos narrados no Ofício nº 314/2017/CART-1/2ºDP/PCRR e seus anexos, constante nos autos do processo nº 003/2018/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14.570, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, ANTONIO CESAR NUNES DE SOUSA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.629, para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor ANTONIO CESAR NUNES DE SOUSA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.629, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa deve-

rá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 07 de fevereiro de 2018.

Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 023/2018–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora A.L.R.S., Guarda Civil Municipal, matrícula nº 846.638, para apurar os fatos narrados no Memo 19392/2017/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 004/2018/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANTONIO CESAR NUNES DE SOUSA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.629, CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14.570, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 07 de fevereiro de 2018.

Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança – SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 024/2018-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, para apurar os fatos narrados no Memo nº 21143/OUVIDORIA/SMST e seus anexos, constante nos autos do processo nº 005/2018/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, ANTONIO CESAR NUNES DE SOUSA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.629, CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14.570, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14.570, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 07 de fevereiro de 2018.

Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança – SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 025/2018-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor V.O.S., Guarda Civil Municipal, matrícula nº 14.636, para apurar os fatos narrados no Memo 26291/2017/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 006/2018/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, MARINHO CAVAL-

CANTE DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor Geral, matrícula nº 02.016, JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES FILHO, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.591, NELSON LOUREIRO DA CRUZ JUNIOR, Agente de Trânsito, matrícula nº 28.725 e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor NELSON LOUREIRO DA CRUZ JUNIOR, Agente de Trânsito, matrícula nº 28.725, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 07 de fevereiro de 2018.

Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança – SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 026/2018-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores D.S.N., Guarda Civil Municipal, matrícula nº 14.628, S.M.S., Guarda Civil Municipal, matrícula nº 14.614 para apurar os fatos narrados no Memo 26247/2017/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 007/2018/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, NELSON LOUREIRO DA CRUZ JUNIOR, Agente de Trânsito, matrícula nº 28.725, MARINHO CAVALCANTE DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor Geral, matrícula nº 02.016, JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES FILHO, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.591, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES FILHO, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.591, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instru-

ção processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 08 de fevereiro de 2018.

Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 027/2018–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores F.P.S.N., Guarda Civil Municipal, matrícula nº 25.840, P.R.C., Guarda Civil Municipal, matrícula nº 846.704 para apurar os fatos narrados no Memo 27360/2017/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 008/2018/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES FILHO, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.591, MARINHO CAVALCANTE DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor Geral, matrícula nº 02.016, NELSON LOUREIRO DA CRUZ JUNIOR, Agente de Trânsito, matrícula nº 28.725, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor NELSON LOUREIRO DA CRUZ JUNIOR, Agente de Trânsito, matrícula nº 28.725, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 08 de fevereiro de 2018.

Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 028/2018–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal

de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 020/2018 Corregedoria/SMST, publicada no D.O.M nº 4577 de 06.02.2018.

Onde lê-se: Art. 2º (...) produzirá efeitos a partir de 30 de novembro de 2018. (...).

Leia-se: Art. 2º (...) produzirá efeitos a partir de 30 de novembro de 2017. (...).

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 08 de fevereiro de 2017.

Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 029/2018–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor D.L.C., Guarda Civil Municipal, matrícula nº 846.654, para apurar os fatos narrados no Memo 12739/2017 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 009/2018/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14.570, ANTONIO CESAR NUNES DE SOUSA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.629, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 08 de fevereiro de 2018.

Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 030/2018–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores J.L.F., Guarda Civil Municipal, matrícula nº 25.819, R.L.P., Guarda Civil Municipal, matrícula nº 25.795, para apurar os fatos narrados no Memo 20/2017/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 010/2018/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, MARINHO CAVALCANTE DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor Geral, matrícula nº 02.016, JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES FILHO, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.591, NELSON LOUREIRO DA CRUZ JUNIOR, Agente de Trânsito, matrícula nº 28.725, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor NELSON LOUREIRO DA CRUZ JUNIOR, Agente de Trânsito, matrícula nº 28.725, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 08 de fevereiro de 2018.

Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 373/2017/SMST

Espécie: Contrato nº. 49/2018/SMST

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BELICHES E COLCHÕES CONFORME O QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO, NO ANEXO I, DESTE TERMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST.

Modalidade: Pregão Presencial;
Valor: R\$ 99.775,00 (Noventa e nove mil setecentos e setenta e cinco reais);

Unidade Orçamentária: 1501 Funcional Programática: 06 122 0067 2240 e 26 782 0042 2.137 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;
Contratada: EDMILSON DE SOUSA LOURENÇO - ME;

Data de Assinatura: 06/02/2018;
Vigência: O contrato terá vigência por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua assinatura.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal da SMST

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 002/CMDCA-BV/2018

TORNA PÚBLICA A ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE- PRESIDENTE DO CMDCA-BV PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO/2018 A FEVEREIRO/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista-CMDCA-BV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1018/2007, de acordo com a Primeira Reunião Ordinária do dia 07 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a eleição e a posse da Conselheira Titular MARIA CHRISTINA DO NASCIMENTO Representante da Entidade Não Governamental Lar Fabiano de Cristo – Casa de Timóteo, no cargo de Presidente e da Conselheira Titular ANGELA MÁVIA DE SOUZA MOURA - Representante da Entidade Governamental Secretaria Municipal da Educação e Cultura-SMEC, no cargo de Vice-Presidente, para o período de 07 de fevereiro de 2018 à 07 de fevereiro de 2019, podendo serem reconduzidas por igual período.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista

Sala de Reunião do CMDCA-BV, 07 de fevereiro de 2018.

Maria Christina do Nascimento
Presidente do CMDCA-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 003/CMDCA-BV/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roraima - CEDCAR e em sua Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por:

ALCENIRA BEZERRA DA SILVA – Conselheira representante da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

ANGELA MÁVIA DE SOUZA MOURA – Conselheira representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC.

MARIA VALQUIRIA BARRETO – Conselheira representante do Conselho Regional do Serviço Social-CRESS.

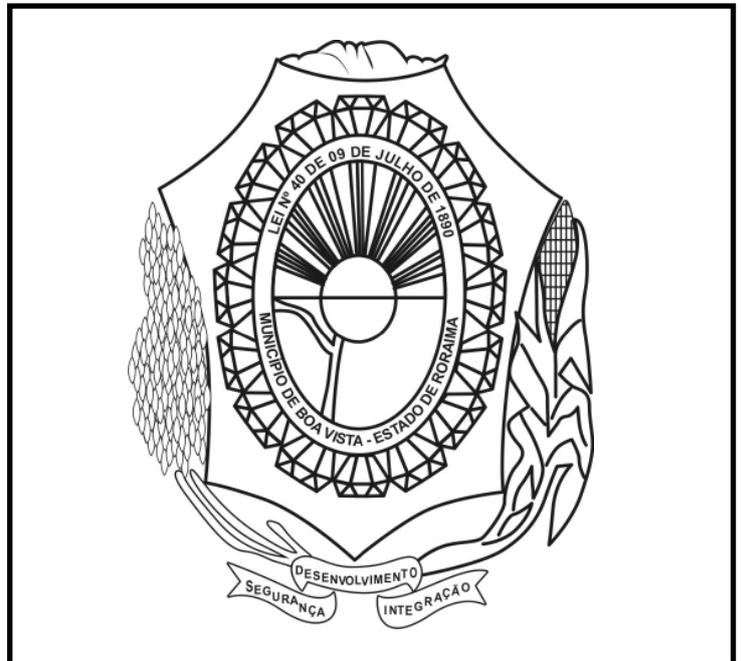
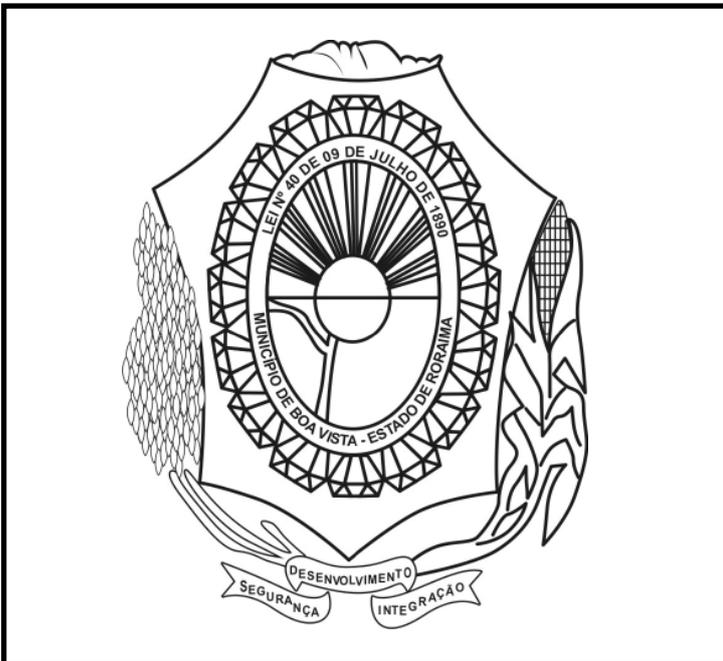
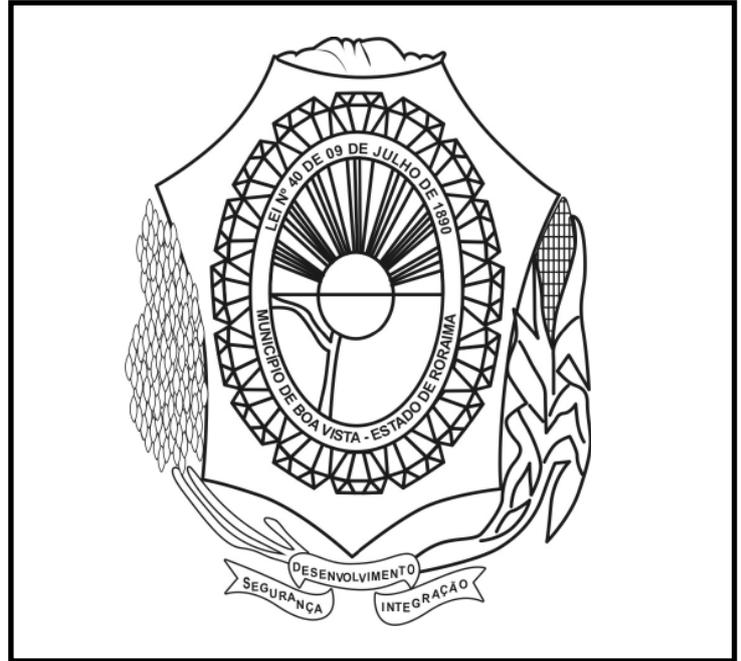
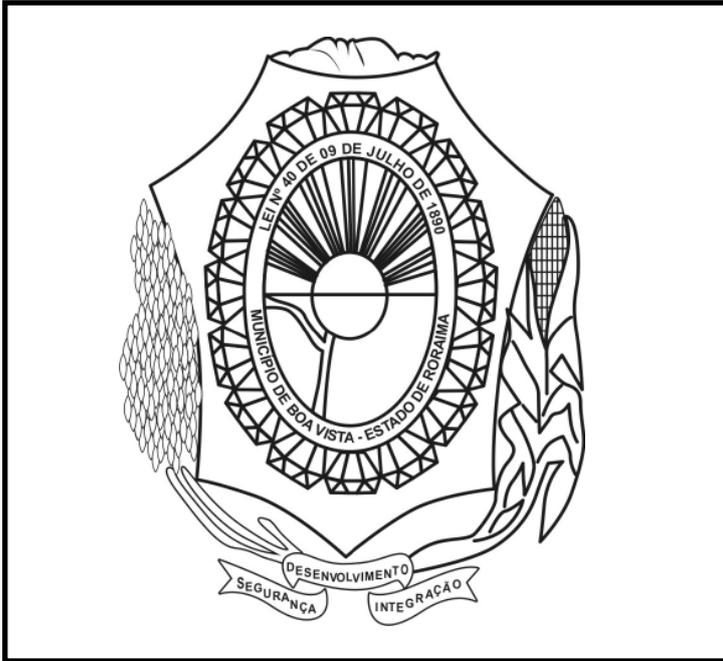
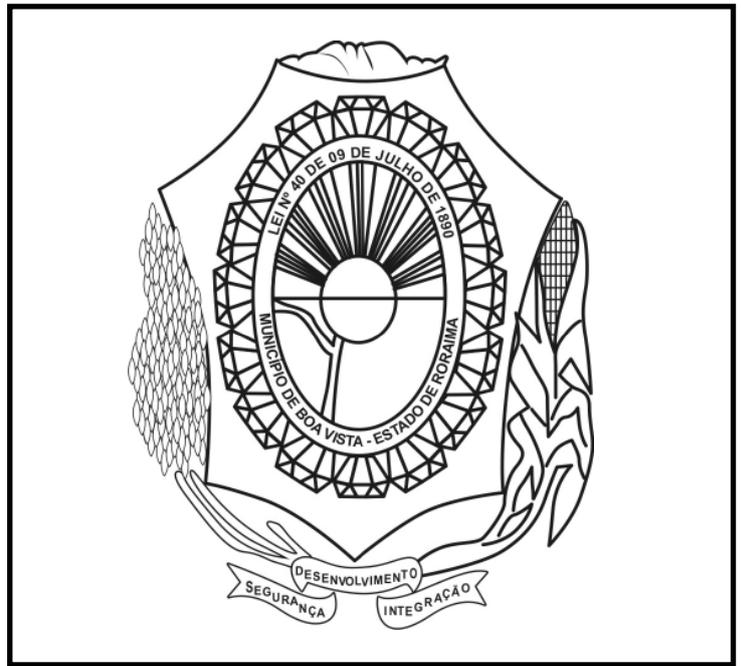
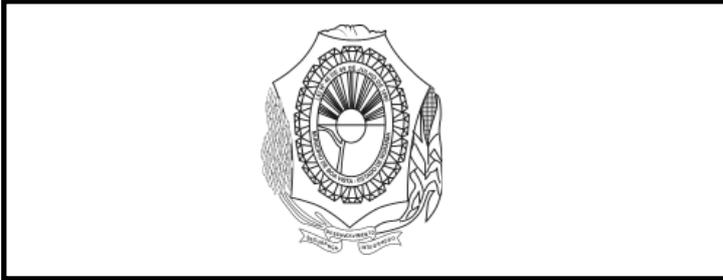
MARIA CHRISTINA DO NASCIMENTO – Conselheira representante do Lar Fabiano de Cristo – Unidade Casa de Timóteo.

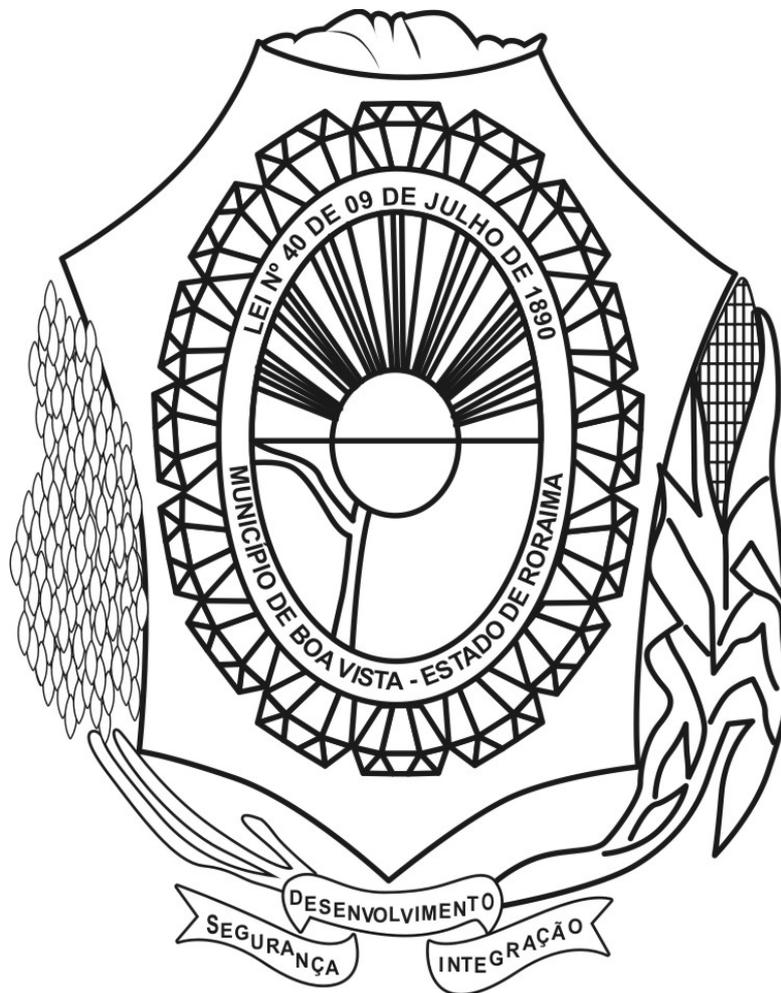
LUÍZA CARMEN BENKENDORF – Secretária do CMD-CA-BV.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município.

Sala de Reunião do CMDCA-BV em 07 de fevereiro de 2018.

Maria Christina do Nascimento
Presidente do CMDCA-BV





Poder Legislativo

Presidente:

Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Tayla Ribeiro Peres Silva, Wagner Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota.